



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA-BA

A Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## LEI Nº 525 DE 10 DE MARÇO DE 2022



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NOVA FÁTIMA**  
ESTADO DA BAHIA

**Gestor:** José Adriano Santos Pereira

**Sec. de Governo:**

**Editor:** Ass. de Comunicação Nova Fátima - BA

**Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet**

**ACESSE**

[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

Prefeitura Municipal De Nova Fátima, Pça. Eliel Martins, S/nº - Centro – Nova Fátima –ba - Telefax 75 3234-1016/1014/1092





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA**

CNPJ: 16.444.069/0001-44

**LEI Nº 525 DE 10 DE MARÇO DE 2022.**

**"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE  
RUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA**, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova a ELE sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - A primeira Rua no Sentido Longitudinal, localizada no Primeiro Quarteirão do Bairro Almir Freitas, situada na sede deste Município de Nova Fátima, fica denominada oficialmente, **RUA BRAÚLIO MARTINS DE LIMA**.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas consignadas no Orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

  
**JOSÉ ADRIANO SANTOS PEREIRA**  
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Eliel Martins, s/n, Centro, Nova Fátima – BA. CEP: 44.642-000

